

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2442



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

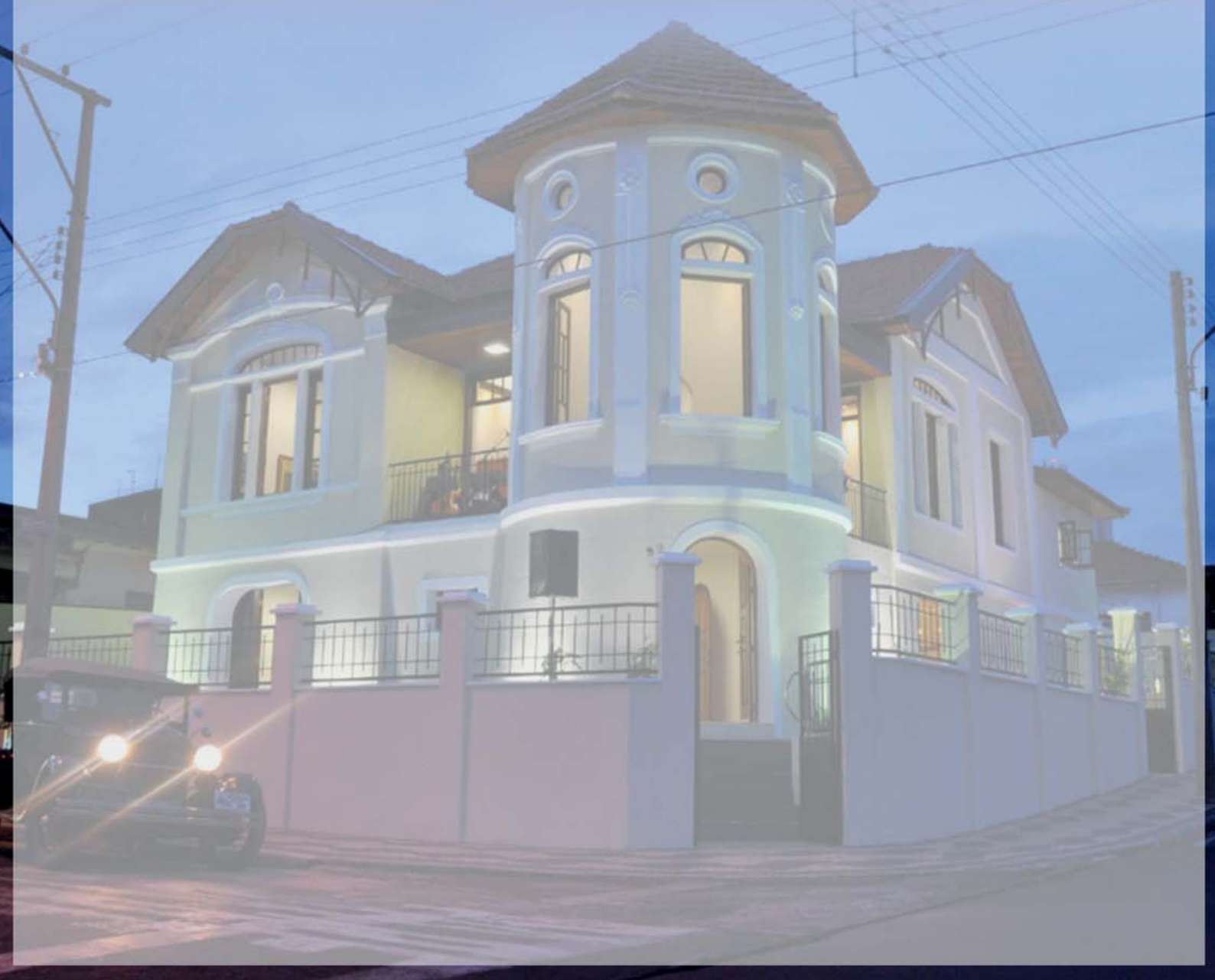
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Extrato de Acúmulo de Cargo	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Ref. Credenciamento	7
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Aviso de Licitação	14
Contratos	15
Convocação	17
Secretaria de Educação	18
Atos Oficiais	18
Resoluções	18
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Departamento de Compras	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Dispensas - Cotações	28
Câmara Municipal	28
Atos Oficiais	28
Leis	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Termo de Desistência	30
Licitações e Contratos	31
Contratos	31
Ratificação	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	46
<i>Licitações e Contratos</i>	46
Comunicados	46
Resultados	46





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.708, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.023****SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2145264-14.2023.8.26.0000 em face da Lei nº 6.397, de 31 de maio de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente a ADI e, conseqüentemente, declarando totalmente inconstitucional a referida Lei, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 31 de outubro de 2.023.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 7877/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 6.397, de 31 de maio de 2023, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2145264-14.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.709, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da **Lei Municipal n. 6.412, de 15 de junho de 2023**, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, processo **nº 2173913-86.2023.8.26.0000**;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente o pedido, declarando inconstitucional referida Lei com efeito "ex tunc".

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 8.872/23, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, com efeito "ex tunc" a eficácia da integridade da Lei Municipal nº 6412/23, de 15 de junho de 2023, em face da procedência da ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2173913-86.2023.8.26.0000 .

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das regras contidas tão somente na Lei 6.412, de 15 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos "ex tunc"(desde a publicação da Lei), revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0318/2023 – CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES, RG. 57.738.277-9, PEF I-A.C.T., LOTADO (A) NA EMEIF "DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONI" EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROF. JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0319/2023 – DÉBORAH MARIA MAZIN TROSDOLFO, RG. 48.155.722-2, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFESSORA DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0320/2023 – PRISCILA PAULA LEOSI DIVIETRO, RG. 30.981.363-3, PEB INFANTIL, CLT, LOTADO (A) NA EMEI "PROFª SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO" EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Terceiro Setor

Ref. Credenciamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)**

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS

Passado o prazo recursal para o resultado preliminar, a Comissão de Seleção verificou que não houve interposição de recurso, e emitiu o resultado final do **Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS** para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)**, conforme segue abaixo:

RESULTADO FINAL				
Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS				
Processo Administrativo nº 0000016941/2023				
Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Unidade Abrigo Institucional (Casa-Abrigo)				
Classificação	OSC	Pontuação	Valor Total da Parceria	Situação
1.	Comunidade Só Por Hoje	93 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada
2.	Associação Recomeçar de Catanduva	76 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada

Segundo o edital de Chamamento Público Nº 02/2023-SMADS, item **10.1.1-** A quantidade de propostas de parceria (planos de trabalho) a ser selecionada inicialmente será de 01 (uma); e, diante disso, a OSC selecionada e que deverá apresentar os documentos do **Anexo VII** é a **OSC Comunidade Só Por Hoje**.

Comissão de Seleção
(Decreto Municipal nº 8.656, de 17 de agosto de 2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS

Considerando o resultado final do processo de seleção das propostas de parceria (planos de trabalho) emitido pela Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 8.656, de 17 de agosto de 2023), eu, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do município de Catanduva/SP, **HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS para SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)**, conforme segue abaixo:

RESULTADO FINAL				
Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS				
Processo Administrativo nº 0000016941/2023				
Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Unidade Abrigo Institucional (Casa-Abrigo)				
Classificação	OSC	Pontuação	Valor Total da Parceria	Situação
1.	Comunidade Só Por Hoje	93 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada
2.	Associação Recomeçar de Catanduva	76 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme resultado final do Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)**, emitido pela Comissão de Seleção, o Setor de Parcerias notifica a **OSC Comunidade Só Por Hoje**, para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresente a documentação constante no **Anexo VII** do edital, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

**Fica, portanto, a OSC notificada quanto ao exposto acima.
Setor de Parcerias-SMADS**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10652/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GUBOLIN & GUBOLIN DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA CNPJ: 29.408.404/0001-09.

Visando à Aquisição de um quadro de chaves de alumínio com fundo de madeira e fechamento em vidro temperado para uso na Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10964/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à SERVIÇOS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA LOCAÇÃO, NO LOCAL FUNCIONARÁ O CENTRO POP com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11060/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HABITABEM ADMINISTR. E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 05.852.555/0002-66.

Visando à SERVIÇOS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, NO LOCAL FUNCIONARÁ O CENTRO POP com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11062/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JPE IMOVEIS LTDA. CNPJ: 07.668.179/0001-07.

Visando à SERVIÇOS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA LOCAÇÃO , NO LOCAL FUNCIONARA O CENTRO POP com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 63/2021****CÓDIGO AUDESP: 2021210001734****CONCORRÊNCIA N.º 10/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/6/17564****ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representador por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412, Centro, CEP 15.950-000, Santa Adélia/SP, através do presente instrumento, decidem **aditar o contrato** celebrado com a empresa **SEPAT - MULTI SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90, com endereço à Rua Clodoaldo Gomes, 273, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-550, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico licitacoes@sepat.srv.br e telefone (47) 3461-4200, neste ato representada por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 e inscrito no CPF nº 751.256.849-53, com endereço à Rua Otto Boehm, 152, apto 1402, América, CEP 89201-700, na cidade de Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação decorrente da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2021**, originada do processo administrativo nº 2021/6/17564 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 300(TREZENTAS) REFEIÇÕES POR DIA, NO RESTAURANTE POPULAR DE CATANDUVA-SP**, Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato Nº63/2021 compreendendo o período de 18/11/2023 à 17/11/2024, mantendo o valor unitário das refeições em R\$ 14,03 (quatorze reais e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.111.176,00 (um milhão cento e onze mil cento e setenta e seis reais).

Valor unitário da refeição custeado pela administração R\$ 14,03	Valor diário das refeições R\$ 4.209,00 custo por dia, referente a 300 refeições	Valor mensal das refeições R\$ 92.598,00 custo mês referente a 6.600 refeições.	Valor anual das refeições R\$ 1.111.176,00 custo ano referente a 79.200,00 refeições
--	--	---	--

Conforme justificativa constante nas folhas nº 02, constantes no Processo Administrativo nº 2023/10/20521, devendo onerar a Dotação Orçamentária U.E 02.09.01; F.P.08.244.0010.2.040; C.E.3.3.90.39.99; F.R.01, CA 510.000, ficha 439, do exercício vigente, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/10/20521**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 - OBJETO - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO BOX Nº 04, LOCALIZADO NO TERMINAL URBANO "GERSON JOSÉ DE CAMARGO GABAS", conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 15/12/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/11/2023. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824**, inscrita no CNPJ sob nº 35.434.305/0001-96

OBJETO: Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.

VALOR: R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **ELLEN PERPETUA MARTINS 467832298892**, inscrita no CNPJ sob nº 45.507.681/0001-17

OBJETO: Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.

VALOR: R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES 426741498-09**, inscrita no CNPJ sob nº 42.239.157/0001-14

OBJETO: Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.

VALOR: R\$ 5.299,20 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 110/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** **IAGO ALVES 42891244885**, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.214/0001-10**OBJETO:** Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.**VALOR:** R\$ 5.229,20 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 111/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** **51.904.219 RODRIGO DA SILVA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.219/0001-56**OBJETO:** Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 112/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** **38.403.165 VANESSA FERNANDES MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº 38.403.165/0001-87**OBJETO:** Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.**VALOR:** R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 113/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16069/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** **WILLIAN LIMA MARTINS DE OLIVEIRA - ARTES MARCIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.891.821/0001-47**OBJETO:** Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Instrução Esportiva/Professores, Para Ampliar As Modalidades Esportivas, Atividades Físicas E De Lazer Oferecidas Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer A População.**VALOR:** R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3569**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa 1ª(primeira) colocada solicitou o cancelamento da ata de registro de preços, referente ao item 02;

Considerando que a empresa 2ª(segunda) colocada, foi convocada mas não atendeu a convocação do dia 26/10/2023;

Considerando que a empresa 3ª(terceira) colocada, foi convocada mas não atendeu a convocação do dia 08/11/2023;

Isto posto, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 4ª(quarta) colocada no referido item, conforme segue:

ITEM: 02 - JUNDFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 94.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresenta:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 14/11/2023 ATÉ O DIA 16/11/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moirais - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Remove docentes da Rede Municipal de Ensino por títulos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 3.642, de 22/05/1997, alterado pelo Decreto nº 3.715, de 17/10/1997 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28/12/2001, e suas alterações, e da Resolução SME nº 28, de 1º/09/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam removidos docentes, por títulos, conforme o especificado em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da Escola de origem no dia **17/01/2024**, devendo assumir o exercício na escola de destino.

Art. 3º Os Titulares de Cargo removidos deverão encaminhar os prontuários às novas escolas objeto da remoção, no dia 1º de dezembro de 2023, para que o Diretor de Escola refaça o Anexo I, para fins de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

Art. 4º Os removidos que na data de publicação estiverem em férias ou licença, devem comunicar-se com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o seu término.

Art. 5º Os docentes que não fizeram inscrição reserva no Processo de Remoção terão seus requerimentos de pedido de retorno à sede cancelado, conforme parágrafos 7º e 8º do artigo 7º, da Resolução SME nº 28, de 1º/09/2023.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos treze dias do mês de novembro de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Anexo à Resolução SME nº 39, de 13 de novembro de 2023**

NOME	CARGO	INSC	CIE	SEDE ATUAL	CIE	SEDE DE REMOÇÃO
ENIS PATRICIA GASPARINI	PROFESSOR BERCARISTA	34	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
FATIMA APARECIDA GONCALVES ZACCARO	PROFESSOR BERCARISTA	126	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ELAINE MARQUES ANTONIO ROSA	PROFESSOR BERCARISTA	93	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	PROFESSOR BERCARISTA	86	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
PAMELLA PAVANELLO	PROFESSOR BERCARISTA	104	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY
EVELYN GRACIANE BARBOSA DE CENA	PROFESSOR BERCARISTA	63	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
ECELSA APARECIDA CAPRIOTTO	PROFESSOR BERCARISTA	151	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ
MARCELA RUIZ FERRAREZI	PROFESSOR BERCARISTA	18	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ELIZANDRA FRANCHI FERREIRA	PROFESSOR BERCARISTA	113	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
PATRICIA ALVES BOMFIM	PROFESSOR BERCARISTA	64	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
MICHELE DO CARMO SARDINHA CASSIN	PROFESSOR BERCARISTA	65	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	62601	EMEI ANGELO CARANA
ANA CAROLINA MARTINS JERÔNIMO	PROFESSOR BERCARISTA	84	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
ELISA RINCON VIEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	117	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI	62601	EMEI ANGELO CARANA
ELIANE CRISTINA DA SILVA CAVALINI	PROFESSOR BERCARISTA	154	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ELIDA MARTA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR BERCARISTA	88	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA
ELAINE OYAMADA GIACOMINI	PROFESSOR BERCARISTA	97	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA
VANESSA TROVO	PROFESSOR BERCARISTA	62	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ
MARIELE GOMES JORGE	PROFESSOR BERCARISTA	67	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
TALITA MARIA DO CARMO	PROFESSOR BERCARISTA	30	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
GIOVANA APARECIDA FERREIRA VITALINO	PROFESSOR BERCARISTA	69	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
FRANCIELLE DALILA COSTA	PROFESSOR BERCARISTA	27	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	62704	EMEI PROFª MARISA AP. VERA DERVELAN
CARLA PERPETUA MOTTA	PROFESSOR BERCARISTA	134	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
FERNANDA DA CRUZ GOMES	PROFESSOR BERCARISTA	139	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
ELISANGELA VANESSA ALVES PINTO	PROFESSOR BERCARISTA	77	62601	EMEI ANGELO CARANA	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
NARELISE BETIOL FONSECA	PROFESSOR BERCARISTA	38	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
CAMILA LOPES GANEJ	PROFESSOR BERCARISTA	103	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
Letícia Silvéria Marena de Avelar	PROFESSOR BERCARISTA	96	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

PRISCILA ROBERTA BATISTA	PROFESSOR BERCARISTA	25	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
THAIS CAMACHO LOPES	PROFESSOR BERCARISTA	79	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
EVANDRA PAULA DO VALE DONATO	PROFESSOR BERCARISTA	20	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	68	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
ELIANA APARECIDA MAIA POLIZELI	PROFESSOR BERCARISTA	73	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
ANA PAULA SANITA	PROFESSOR I	137	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	208863	EMEI PROFª MARIA AUREA ROSA DOMINGUES
FABIANA CROCCIARI SANTOS	PROFESSOR I	10	289361	EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ODIRLÉIA ERCULE	PROFESSOR I	33	208887	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE
JOSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	22	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI
ROSIMEIRE MORÁBITO MORELI	PROFESSOR I	107	208863	EMEI PROF. MARIA AUREA ROSA DOMINGUES	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
SIMONE RIBEIRO THOME	PROFESSOR I	14	289361	EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA	62704	EMEI PROFª MARISA AP. VERA DERVELAN
GISELE BARROS PUERTA APARICIO	PROFESSOR I	36	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE
NATALIA REGINA SALVADOR ROCCHI	PROFESSOR I	47	62662	EMEI LUIZA LOURENCO DA CRUZ	62704	EMEI PROFª MARISA AP. VERA DERVELAN
ANGELICA CAROLINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	21	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
CRISTINA DO PRADO	PROFESSOR I	26	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	62704	EMEI PROFª MARISA AP. VERA DERVELAN
CARLA PATRICIA DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR I	146	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE
ANA LUCIA ROSALINA AMARAL	PROFESSOR I	43	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI	62704	EMEI PROFª MARISA AP. VERA DERVELAN
CARMEN LUCIANA PIROTTA CAMARGO LOURENCO	PROFESSOR I	48	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
DIENY ALVES MORANDI	PROFESSOR I	136	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO	PROFESSOR I	114	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289361	EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA
DÉBORA ZANELATTO PONTES	PROFESSOR I	13	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
JUCELIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR I	98	577662	EMEFPROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI	PROFESSOR I	123	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA	4067	EMEI MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
LUCI DE LOURDES GONÇALVES COQUELET	PROFESSOR I	44	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES
CAMILA FERNANDA BARBOSA ALMEIDA	PROFESSOR I	51	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ELISANGELA MARIA STUCHI GERALDO	PROFESSOR I	37	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI
PRISCILA MOGENTALE PRADO	PROFESSOR I	6	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA
JULIANA CARLA DA SILVA ARANHA CANDIDO	PROFESSOR I	132	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI



AMANDA CRISTINA FERRAREZI PEREIRA	PROFESSOR I	72	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
JOYCE MARA DE OLIVEIRA LOURES	PROFESSOR I	11	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	62662	EMEI LUIZA LOURENCO DA CRUZ
KARINA APARECIDA GARCIA PAULA	PROFESSOR I	54	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
GRAZIELA ZAPAROLI DE SOUZA	PROFESSOR I	50	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	208887	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI
DAIANA VERONEZI DE MELLO	PROFESSOR I	52	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I	75	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES
PATRICIA ROCHA CATALAO	PROFESSOR I	41	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI
ALINE TROVATTI	PROFESSOR I	148	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI
CLAUDIA CAMILA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	23	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289425	EMEF DR. ARMANDO PRANDI
MARIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR I	32	577662	EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
LUZIENI GONCALVES FRANCO AZEVEDO	PROFESSOR I	16	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI
ADRIANA MARIA GUSSONI BRAGA	PROFESSOR I	46	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	208887	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI
ARIANA CAPRISTO NAVARRO BOLINELLI	PROFESSOR I	56	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289425	EMEF DR. ARMANDO PRANDI
GRAZIELE OLIANI PRADO	PROFESSOR I	125	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI
MICHELI CRISTINA HONORIO MOREIRA	PROFESSOR I	129	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289425	EMEF DR. ARMANDO PRANDI
GLAUCIA FERRIZZI ROTTA	PROFESSOR I	31	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI
JULIANA CRISTINA BERNARDI	PROFESSOR I	110	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI
ALINE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR I	108	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
ISABELA SQUINCA TESSARI SARTORI	PROFESSOR I	28	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289395	EMEF PROF. MARIO JULIANO POZETTI

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
WAGNER DA SILVA CORREIA	PROFESSOR RECREACIONISTA	85	62601	EMEI ANGELO CARANA	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
ANDRÉA MARIA RODRIGUES GUZZO	PROFESSOR RECREACIONISTA	99	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
CAMILA BIZARI FABRI	PROFESSOR RECREACIONISTA	82	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
RAUL WICHER GARCIA	PROFESSOR RECREACIONISTA	109	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ERIKA PATRICIA GUSSONI CEROSE	PROFESSOR RECREACIONISTA	60	208887	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
JANAINA PAVANI GOES	PROFESSOR RECREACIONISTA	58	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
JESSICA APARECIDA CORREA CAMACHO	PROFESSOR RECREACIONISTA	12	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
LIVIA DE CASSIA BONJOVANI	PROFESSOR RECREACIONISTA	57	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
ANDRÉ LUIZ GIACON	PROFESSOR RECREACIONISTA	40	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ	62601	EMEI ANGELO CARANA



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

NOME	CARGO	COMPONENTE CURRICULAR	INSC	CIE	SEDE ATUAL	CIE	SEDE REMOÇÃO
ROGÉRIO CARPI	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	135	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA
ANGELA RANGEL MARQUES RUSALEM	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	145	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	577662	EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA

Catanduva, 13 de novembro de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-01

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11202/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à MANUTENÇÃO E REPARO EM FOGÃO INDUSTRIAL DA EMEF GASTAO SILVEIRA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057814 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75DERIV	9061135 - AV KYONARI UEMURA, 762BL.01 -AP.54
60118 - RUA ENISIO VARINI, 23	60048 - RUA ENISIO VARINI, 42
60119 - RUA ENISIO VARINI, 53	60120 - RUA ENISIO VARINI, 63
60150 - RUA WILSON TARSITANO, 33	60168 - RUA WILSON TARSITANO, 83
60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102	60067 - RUA WILSON TARSITANO, 112
60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122	60070 - RUA WILSON TARSITANO, 132
60131 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 42	60134 - RUA DR. ALBERTO AVELINO C. SILVA, 102
60170 - RUA NARDI IGNOTI, 65	60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56
69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149	64819 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 150
64840 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 179	64847 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 190
64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230	64753 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 239
64944 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 249	60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26
60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35	60100 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 66
60179 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76	65007 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 99
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129	69235 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 149
64837 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 150	64705 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 169
64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199	64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209
60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35	64571 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 110
69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170	69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190
64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66	65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42
588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45	64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52
64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62	64880 - RUA LUIS ANTONIO, 145
64798 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 52	65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75
64654 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 112	9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV
23719 - RUA BATATAIS, 26	23753 - RUA BATATAIS, 75FUNDOS
23755 - RUA BATATAIS, 148	23751 - RUA BATATAIS, 218
9046897 - RUA BATATAIS, 219	26779 - RUA BRODOSQUI, 50
9047872 - RUA BRODOSQUI, 67DERIV	26778 - RUA BRODOSQUI, 82
588068 - RUA BRODOSQUI, 100	23981 - RUA ELISIARIO, 22
24082 - RUA ELISIARIO, 116	24109 - RUA ELISIARIO, 126
24075 - RUA ELISIARIO, 135	24003 - RUA ELISIARIO, 196
24094 - RUA ELISIARIO, 255	24016 - RUA ELISIARIO, 278
24076 - RUA ELISIARIO, 309	24068 - RUA ELISIARIO, 371
24043 - RUA ELISIARIO, 479	24084 - RUA ELISIARIO, 602
9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV	24099 - RUA ELISIARIO, 637
30651 - RUA SERRANA, 54	30653 - RUA SERRANA, 73
23918 - RUA CATIGUA, 128	23922 - RUA CATIGUA, 190
23942 - RUA CATIGUA, 218	23910 - RUA CATIGUA, 230
23852 - RUA CATIGUA, 250	9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.
9054160 - RUA CATIGUA, 263DERIV 2	23858 - RUA CATIGUA, 287
23912 - RUA CATIGUA, 300FUNDOS	23865 - RUA CATIGUA, 333
23903 - RUA CATIGUA, 345	23873 - RUA CATIGUA, 422
23892 - RUA CATIGUA, 570FUNDOS	23888 - RUA CATIGUA, 593
23890 - RUA CATIGUA, 615	23941 - RUA CATIGUA, 621



23934 - RUA CATIGUA, 699	23901 - RUA CATIGUA, 780
23938 - RUA CATIGUA, 797	3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO
3058787 - RUA MOGI GUACU, 604AP 14/01 ANDAR	3058792 - RUA MOGI GUACU, 604AP 31/03 ANDAR
3058803 - RUA MOGI GUACU, 604AP 54/05 ANDAR	3058809 - RUA MOGI GUACU, 604AP 72/07 ANDAR
3058811 - RUA MOGI GUACU, 604AP 74/07 ANDAR	9054710 - RUA SOCORRO, 331CASA 2
9059921 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 110FUNDOS	34665 - RUA EMBU, 61
26797 - RUA GUAIRA, 225	26798 - RUA GUAIRA, 240
26817 - RUA GUAIRA, 300FUNDOS	57430 - RUA CARLOS ROGERIO, 240
57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335	57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372
34679 - RUA MOGI GUACU, 70	34671 - RUA MOGI GUACU, 80
34629 - RUA MOGI GUACU, 330	34721 - RUA MOGI GUACU, 410
9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430	9042297 - RUA MOGI GUACU, 438
590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20	34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43	34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34772 - RUA MIRASSOLANDIA, 103
34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120	9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26
34722 - RUA SANTA IZABEL, 100	34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
34793 - RUA SANTA IZABEL, 168DERIV	34659 - RUA SANTA IZABEL, 220
590784 - RUA SANTA IZABEL, 367	34668 - RUA MAUA, 21
34771 - RUA MAUA, 43	34617 - RUA SOCORRO, 76
34639 - RUA SOCORRO, 117	34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100
34645 - RUA SOCORRO, 146ANT 104	34745 - RUA SOCORRO, 149
587274 - RUA SOCORRO, 161	34637 - RUA SOCORRO, 167
34632 - RUA SOCORRO, 181	9049201 - RUA SOCORRO, 259
34618 - RUA SOCORRO, 301CASA	9049189 - RUA SOCORRO, 301COMERCIO
34635 - RUA SOCORRO, 331	34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO
34747 - RUA TUIUTI, 51	590291 - RUA TUIUTI, 60
34765 - RUA TUIUTI, 61	34630 - RUA TUIUTI, 115
34688 - RUA TUIUTI, 147	9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24	9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01	9049319 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 03
9049320 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/ AP T 04	9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12
9049325 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 21	9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049333 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP T 01	9049337 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP 11
9049339 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 12	9049340 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 13
9049342 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 21	9049353 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 01
9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03	9049374 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 34
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049378 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 04
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12	9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13
9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14	9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02	9049396 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 12
9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13	9049404 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 32
9049407 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 01	9049409 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 03
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14	9049416 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 22
9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23	9049418 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 24
9049419 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 31	9049420 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 32
9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33	9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34
34657 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 50	9046366 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 60
57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87	57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100
57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261	9058439 - RUA FLORES DO CAMPO, 144
9059292 - RUA GARDENIAS, 331	9060719 - RUA PAPOULA, 10
9062718 - RUA GARDENIAS, 35	23407 - AV ORLANDIA, 76
23416 - AV ORLANDIA, 183	23440 - AV ORLANDIA, 193
23480 - AV ORLANDIA, 255	23473 - AV ORLANDIA, 347



588493 - AV ORLANDIA, 365	23399 - AV ORLANDIA, 394PARTE B
23406 - AV ORLANDIA, 465CASA 1	23489 - AV ORLANDIA, 465COMERCIO
23470 - AV ORLANDIA, 477	9041422 - AV ORLANDIA, 567
587531 - AV ORLANDIA, 688FUNDOS	23417 - AV ORLANDIA, 688
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	23455 - AV ORLANDIA, 794
33469 - RUA PORTO EPITACIO, 90	590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130	33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150
33466 - RUA PORTO EPITACIO, 300	588806 - RUA PORTO EPITACIO, 330CASA 1
33465 - RUA PORTO FELIZ, 153	32616 - RUA PORTO FELIZ, 310
33495 - RUA PORTO FELIZ, 403	33529 - RUA PORTO FELIZ, 413
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1	23054 - AV PORTO FERREIRA, 161
9046820 - AV PORTO FERREIRA, 272	22995 - AV PORTO FERREIRA, 282
9044136 - AV PORTO FERREIRA, 440	23043 - AV PORTO FERREIRA, 471
23173 - AV PORTO FERREIRA, 491FUNDOS	23022 - AV PORTO FERREIRA, 491
23012 - AV PORTO FERREIRA, 501	23014 - AV PORTO FERREIRA, 884
23053 - AV PORTO FERREIRA, 958	23165 - AV PORTO FERREIRA, 1105
23089 - AV PORTO FERREIRA, 1113	23072 - AV PORTO FERREIRA, 1115
587679 - AV PORTO FERREIRA, 1118ANT 1136	23180 - AV PORTO FERREIRA, 1119FUNDOS
9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1	23084 - AV PORTO FERREIRA, 1165
9054227 - RUA GARDENIAS, 55	9057890 - RUA CAPUTIRA, 495DERIVACAO
9059301 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292DERIV 1 (FUNDOS)	9059302 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292DERIV 2
22928 - RUA CAPUTIRA, 190PISCINA	22926 - RUA CAPUTIRA, 190
22943 - RUA CAPUTIRA, 306	22978 - RUA CAPUTIRA, 330
22891 - RUA CAPUTIRA, 366	22945 - RUA CAPUTIRA, 412
588747 - RUA CAPUTIRA, 429	22903 - RUA CAPUTIRA, 462
22918 - RUA CAPUTIRA, 504	22901 - RUA CAPUTIRA, 509
9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV	25969 - RUA DUARTINA, 33
26048 - RUA DUARTINA, 63FUNDOS	25974 - RUA DUARTINA, 95
30521 - RUA IPES, 231	9053398 - RUA IPES, 241
22484 - RUA IPES, 329PISCINA	33517 - RUA IPES, 329
22782 - RUA MORRO AGUDO, 80	22787 - RUA MORRO AGUDO, 105
22822 - RUA MORRO AGUDO, 150	22797 - RUA MORRO AGUDO, 698
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23609 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292
23616 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302	23629 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 312
587972 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 390	23645 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 401
23630 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 677	23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO
23620 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 811	23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821
9046985 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 867	589511 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 942
9047398 - AV PAULO DE FARIA, 970	9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS
23530 - RUA CASCATA, 177FUNDOS	23510 - RUA CASCATA, 177
588442 - RUA CASCATA, 415CASA 1	9044723 - RUA CASCATA, 600
588022 - RUA CASCATA, 631	23524 - RUA CASCATA, 675
23543 - RUA CASCATA, 687	9048180 - RUA CASCATA, 702
33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS	33620 - RUA DRACENA, 82
23467 - RUA DRACENA, 1651	9048104 - RUA DRACENA, 340
591136 - RUA DRACENA, 480	587854 - RUA DRACENA, 490
33464 - RUA DRACENA, 511	9049477 - RUA DRACENA, 511DERIV
32284 - RUA ITARARE, 75	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520
22986 - RUA ITARARE, 447	33602 - RUA ITARARE, 491
32247 - RUA JOSE BONIFACIO, 179	32264 - RUA JOSE BONIFACIO, 305
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632
22265 - RUA MARACAI, 244	33570 - RUA MARACAI, 324
33563 - RUA MARACAI, 469	30514 - RUA MARACAI, 620



33434 - RUA VERA CRUZ, 245	30512 - RUA VERA CRUZ, 292
33478 - RUA VERA CRUZ, 382	33438 - RUA VERA CRUZ, 403
9041520 - RUA VERA CRUZ, 515DERIV/FDS	32305 - RUA PEROLA, 274
9049517 - AV PAULO DE FARIA, 876	23167 - AV PAULO DE FARIA, 1070
9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100	9059246 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 2
9061356 - RUA TERRA ROXA, 400 POCO (410)	23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23368 - RUA AURIFLAMA, 191	23359 - RUA AURIFLAMA, 239
23374 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 650ANT.AURIFLAMA 269	22427 - RUA GETULINA, 133
22424 - RUA GETULINA, 328	587860 - RUA GUARACI, 40
22589 - RUA GUARACI, 93	22579 - RUA GUARACI, 238
22585 - RUA GUARACI, 267	9044750 - RUA NHANDEARA, 138
32611 - RUA NHANDEARA, 281	32607 - RUA NHANDEARA, 292
587986 - RUA NHANDEARA, 349proc. SAEC 187/09	22473 - RUA PARAPUA, 84
22483 - RUA PARAPUA, 263	22696 - RUA TERRA ROXA, 19
22670 - RUA TERRA ROXA, 29	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
22672 - RUA TERRA ROXA, 69	9052038 - RUA TERRA ROXA, 230
588755 - RUA TERRA ROXA, 264	22686 - RUA TERRA ROXA, 373
9046192 - RUA PEROLA, 59	23223 - RUA VIRADOURO, 147
9050303 - RUA VIRADOURO, 483	23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145
23132 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 211	23156 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 276
23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO	23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA
23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501	23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671
23096 - RUA REBOUCAS, 1QUADRA COBERTA	9042250 - AV PAULO DE FARIA, 86
587804 - RUA REBOUCAS, 1QUADRA DESCOBERTA	23350 - RUA PEREIRA BARRETO, 9
31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV	23330 - RUA PEREIRA BARRETO, 30
23343 - RUA PEREIRA BARRETO, 43	9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS
23331 - RUA PEREIRA BARRETO, 79	

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO N° 176/2023 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS, ROÇADA, PLANTIO, LIMPEZA EM GRAMADOS, AREAS VERDES E ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO, APPs (FUNDOS DE VALE) E DEMAIS LOCAIS, QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de novembro de 2023.

Setor de Compras**Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO N° 175/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de novembro de 2023.

Setor de Compras**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Leis****LEI N° 6456, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INCLUSÃO ESCOLAR "ABA" PARA CRIANÇAS COM AUTISMO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 086/2023 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.762

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Catanduva a incluir, na Rede Municipal de Ensino, o Sistema de Inclusão



Escolar baseado na técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º - A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com faculdades, associações e instituições para a capacitação de profissionais de diversas áreas que participarão da equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro do Autismo.

§2º - O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos, que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA instituído por esta lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, **Marcos Oliveira de Melo Filho**, RG **47.058.422-1**, abaixo assinado, residente e domiciliado à Rua Sylvio Januário, n.º 75, Monte Carlo, Catanduva/SP, declaro para os devidos fins que, nesta data, estou **DESISTINDO** da vaga no cargo efetivo de **Advogado Legislativo**, que a mim cabia em decorrência de classificação obtida em 2º lugar, no Concurso Público n.º 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de Catanduva.

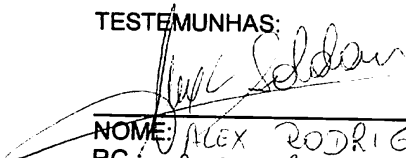
Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, firmo o presente termo.

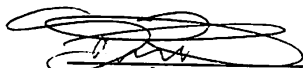
Catanduva, 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO**
Data: 10/11/2023 15:47:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Oliveira de Melo Filho

TESTEMUNHAS:


NOME: **ALEX RODRIGUES SOLDAU**
RG.: **28.122.672-5**


NOME: **DIOGO ARTHUR BORGES**
RG.: **41.449.322-2**



Licitações e Contratos

Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA ANA ELIZIA ROCHA – CNPJ Nº 52.312.158/0001-09, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RESTAURAÇÃO E REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, JORNAIS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES ELABORADAS POR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL,-

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Aparecido Ferreira, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.2348-5 inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ANA ELIZIA ROCHA(MEI), também conhecida por ELIZA REPARAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 52.312.158/0001-09, com sede à Rua Bandierantes – 169, Bairro Jardim Esperança - CEP-15806-205, em Catanduva - S.P., representada na forma de seu estatuto social pelo(a) Sr(a). ANA ELIZIA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº 68.610.647-7-SSP-SP, inscrito no CPF nº 096.634.335-23, residente no endereço acima qualificado, nesta cidade de Catanduva, São Paulo, na qualidade de melhor proposta apresentada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21(art. 75, II), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em reparação e restauração de documentos, jornais, leis, projetos de leis, requerimentos e indicações elaboradas por Vereadores da Câmara Municipal.-

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$38.250,00(trinta e oito mil, duzentos e cinquenta) reais apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30(trinta)dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 38.250,00(trinta e oito mil, duzentos e cinquenta) reais.

E

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 - <http://www.catanduva.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara, da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 28 -, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após o efetivo cumprimento do serviço contratado, mediante atestado de recebimento ou laudo apresentado por servidor ou Comissão da Câmara, especialmente designados, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, quando for o serviço realizado nas dependências desta Casa, e, caso não for realizado na Câmara Municipal, o responsável pelo material deverá anotar a data da retirada, quantidade de documentos e sua descrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

4.2.4- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5- utilizar, na execução dos serviços, materiais comprovadamente de primeira qualidade e uso e com a aprovação da fiscalização;

4.2.6– só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização; e

4.2.7– manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no(s) artigo(s) 137 ao 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 155 e seguintes do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 ao 163, da L.F. 14.133/21, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto nos dispositivos referido no caput, a multa será:

I - de 10% (dez) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação ou licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto nos dispositivos citados no caput deste artigo, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou nova contratação pela mesma modalidade para o mesmo fim.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 4/5

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 28 de setembro de 2023.

P/ **CONTRATANTE**


Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

P/ **CONTRATADA**



ANA/ELIZIA ROCHA
CNPJ Nº 52.312.158/0001-09

Testemunhas:

Nome:
RG....:

Nome:
RG... :



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E LUCAS FERNANDO PUTTI(MEI)-CNPJ nº 51.970.722/0001-00, ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO A SER OFERECIDO AOS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.-



A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, órgão público do poder legislativo, cadastrada no CNPJ: 51.840.544/0001-00, sediada nesta cidade de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, centro, através de seu presidente MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 14.727.238-5-SSP/SP, inscrito no CPF: 055.825.938-37, residente e domiciliado na Rua Acre, 153, bairro São Francisco, Catanduva-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, LUCAS FERNANDO PUTTI(MEI), inscrita no CNPJ: 51.970.722/0001-00, com endereço na Rua Vereador Guido Broglia, 809, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO PUTTI, brasileiro, inscrito no CPF: 347.488.118-77, residente e domiciliado no endereço acima qualificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em gerenciamento de curso de especialização em Processo Legislativo a ser oferecido aos colaboradores da Câmara Municipal.-

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Para a remuneração dos serviços descritos no Objeto do presente instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará, importância de R\$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos)

 
Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP

reais , em uma única parcela cujo pagamento far-se-á mediante apresentação de nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis , salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor índice tornando possíveis .

PARAGRAFO SEGUNDO- As despesas decorrentes do presente contratado correrão a conta de dotação prevista no orçamento financeiro para o corrente exercício de 2022.

Órgão 01- legislativo

1- Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Coordenação atividades legislativas

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc, Pessoa Jurídica - Ficha 27

DO PRAZO:

O prazo de duração do contrato é de 35(trinta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 c/c o art. 125 da L.F. 14.133/21, a critério da Presidência da Câmara e/ou de interesse da Contratada, devidamente justificado em ambos os casos.

A RESCISÃO CONTRATUAL;

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei 14.133 de 01/04/2021, posto caracterizem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas , destacando-se entre os princípios motivos o não cumprimento , o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas ,com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa , poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE , nos casos enumerados no art. 138 da Lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação , observando-se as vias

a) consensual, por acordo entre as partes , reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,



b)judicial, ou determinada por decisão arbitral, nos termos da legislação em vigor. Quando a rescisão do contrato decorrer de culpa exclusiva da administração com base no §2 ° da Lei 14.133 de 01/04/2021 ,ou seja, sem que haja culpa da CONTRATADA , será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido , tendo ainda direito aos pagamentos devidos,

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

A rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação acarretará como consequências.

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da mencionada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere deste será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Será aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-

Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o foro de Catanduva-SP, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Catanduva, em 02 de outubro de 2023.

A CONTRATANTE





MARCOS APARECIDO FERREIRA
PRESIDENTE

A CONTRATADA



LUCAS FERNANDO PUTTI(MEI)
CNPJ nº 51.970.722/0001-00

Testemunhas:

Nome:

CPF nº



Nome:

CPF nº

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 004.488/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada em reparação e restauração de documentos, jornais, leis, projetos de leis, requerimentos, indicações elaboradas por Vereadores da Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à empresa ANA ELIZIA ROCHA – CNPJ nº 52.312.158/0001-09, cravada nesta cidade.
Catanduva, em 29 de setembro de 2023.



Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 004.644/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de curso de especialização em Processo Legislativo a ser oferecido aos colaboradores da Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à empresa LUCAS FERNANDO PUTTI – CNPJ nº51.970.722/0001-00 cravada nesta cidade.

Catanduva, em 03 de outubro de 2023.



Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 14 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de novembro de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
008/2021	INABILITADA	GISELE LOPES DA SILVA COSTA	297.***.***-23	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
008/2021	HABILITADA	PRISCILA MARIA DA COSTA	308.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c" e "d" do edital.
052/2021	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c" e "d" do edital.
053/2021	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c" e "d" do edital.
059/2021	INABILITADA	WANDERLEIA SANTOS MOREIRA	314.***.***-05	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
075/2021	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c" e "d" do edital.
077/2021	HABILITADO	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
028/2022	HABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2022	HABILITADA	CÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA	43.332.461/0001-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
051/2022	INABILITADO	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "j" do edital.
051/2022	INABILITADO	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "h" e "j" do edital.



Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 10 de novembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Afonso César Denadai

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro
